

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026-CMLB**  
**Processo Administrativo N.º 004/2026 -CMLB**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n' 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, N.º29-Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o n' 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizado na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **APOIO CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 28.676.869/0001-70**, com sede e domicílio à Rua Senador Teodoro Pacheco, 988, Sala 703, Centro, CEP 64001-902, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso m, "e" da Lei Federal N" 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo contratual é a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais de assessoria e consultoria na confecção da folha de pagamento da, bem como, ao registro de servidores, rescisões contratuais envio das informações de documentos web, e-social, demais obrigações pertinentes a rotina de departamento pessoal e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1. Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

3.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo VIII, art. 74, inciso III, alínea "c)", da Lei n.º 14.133/21.

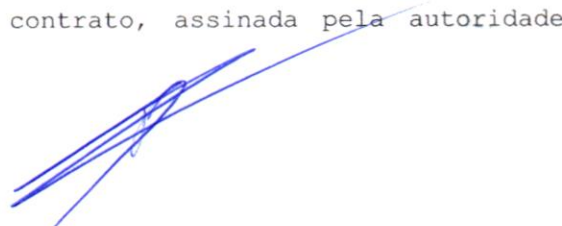
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

4.1.0 CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;





- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV - custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV - substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. A prestação do serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido (art. 137,

da Lei n' 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

#### **RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ENTIDADE:** 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI  
**C/as. Orçamentária:** 01.091.0012.2002 -Manutenção da Câmara Municipal;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria;  
**Fonte de Recursos (FR):** 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o **valor Mensal R\$: 5.270,00 (Cinco mil Duzentos e setenta reais), E VALOR GLOBAL DE R\$ 63.240,00 (Sessenta e três mil duzentos e quarenta reais).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, o pagamento será parcelado mensalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2. No valor previsto no item 10.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.





CÂMARA MUNICIPAL

**LAGOA DO BARRO  
DO PIAUÍ**

EST. Nº 2025-2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00.497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldb@gmail.com



PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

15.2. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

17.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

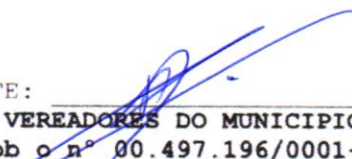
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí/PI - PI, 05 de Janeiro de 2026.

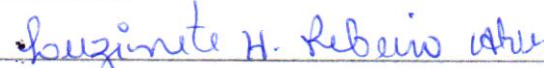

CONTRATANTE:

  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
CNPJ/MF sob o n.º 00.497.196/0001-71  
DANIEL JOAQUIM DA SILVA  
Presidente

CONTRATADA:

  
APOIO CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 28.676.869/0001-70  
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

01  CPF 923.458.753-72  
02  CPF 076.003.493-50



# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Scripta Manent"



ISSN 2527-1911 (Impresso)  
ISSN 2594-7923 (Online)

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

Capital: R\$ 7,65  
(S/ Remessa)



Ano XXIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025 • Edição VCDLXVI

Caderno A



Interior: R\$ 8,14  
(C/ Remessa)

## Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

Arraiol.....	Pag. 57	Lagoa de São Francisco.....	Pag. 229	São Braz do Piauí.....	Pag. 321
Bertolínia.....	Pag. 63	Lagoa do Barro do Piauí.....	Pag. 13	São João do Piauí.....	Pag. 323
Boqueirão do Piauí.....	Pag. 323	Piripiri.....	Pag. 320	Sussupara.....	Pag. 234
Campo Maior.....	Pag. 320	Prata do Piauí.....	Pag. 207	Urucui.....	Pag. 207
Dirceu Arcoverde.....	Pag. 190	Riacho Frio.....	Pag. 323	Várzea Grande.....	Pag. 04
Esperantina.....	Pag. 320	Santa Cruz do Piauí.....	Pag. 207	Vila Nova do Piauí.....	Pag. 03
Cocal de Telha.....	Pag. 66	Lagoa Alegre.....	Pag. 262	Riacho Frio.....	Pag. 324
Cocal dos Alves.....	Pag. 61	Lagoa de São Francisco.....	Pag. 125	Ribeiro Gonçalves.....	Pag. 263
Coronel José Dias.....	Pag. 199	Lagoa do Piauí.....	Pag. 261	Santa Cruz do Piauí.....	Pag. 200
Corrente.....	Pag. 322	Lagoa do Sítio.....	Pag. 267	Santa Luz.....	Pag. 345
Cristino Castro.....	Pag. 165	Luzilândia.....	Pag. 280	Santa Filomena.....	Pag. 325
Curimatá.....	Pag. 61	Mãoel Enídio.....	Pag. 208	Santo Antônio de Lisboa.....	Pag. 04
Dom Inocêncio.....	Pag. 258	Mattias Olimpio.....	Pag. 210	Santo Antônio dos Milagres.....	Pag. 325
Domingos Mourão.....	Pag. 194	Miguel Alves.....	Pag. 324	Santo Inácio do Piauí.....	Pag. 244
Elishão Velloso.....	Pag. 235	Milton Brandão.....	Pag. 221	São Braz do Piauí.....	Pag. 245
Eliseu Martins.....	Pag. 359	Murici dos Portelos.....	Pag. 344	São Gonçalo do Gurgueia.....	Pag. 180
Esperantina.....	Pag. 283	Nossa Senhora dos Remédios.....	Pag. 285	São João da Serra.....	Pag. 342
Fátima do Piauí.....	Pag. 321	Novo Oriente do Piauí.....	Pag. 324	São João do Arraiol.....	Pag. 178
Flores do Piauí.....	Pag. 248	Novo Santo Antônio.....	Pag. 64	São João do Areal.....	Pag. 137
Francinópolis.....	Pag. 196	Parangaba.....	Pag. 222	São Miguel do Fidalgo.....	Pag. 139
Francisco Ayres.....	Pag. 322	Pajeú do Piauí.....	Pag. 67	São Miguel do Tapuá.....	Pag. 139
Fronteiras.....	Pag. 197	Patos do Piauí.....	Pag. 229	Sebastião Leal.....	Pag. 109
Gilbués.....	Pag. 286	Pau D'Arco do Piauí.....	Pag. 231	Simplicio Mendes.....	Pag. 318
Ilha Grande.....	Pag. 14	Paulistana.....	Pag. 154	Socorro do Piauí.....	Pag. 342
Inhumas.....	Pag. 28	Pavussu.....	Pag. 326	Sussupara.....	Pag. 131
Itainópolis.....	Pag. 319	Picos.....	Pag. 291	Tamboril do Piauí.....	Pag. 341
Jalcós.....	Pag. 290	Piracuruca.....	Pag. 156	União.....	Pag. 132
João Costa.....	Pag. 279	Porto.....	Pag. 166	Valença do Piauí.....	Pag. 143
Joaquim Pires.....	Pag. 198	Redenção do Gurgueia.....	Pag. 332	Várzea Branca.....	Pag. 145
Joca Marques.....	Pag. 231	Regeneração.....	Pag. 182	Várzea Grande.....	Pag. 147
José de Freitas.....	Pag. 322			Vera Mendes.....	Pag. 340
Juazeiro do Piauí.....	Pag. 323			Vila Nova do Piauí.....	Pag. 154
Júlio Borges.....	Pag. 177				

ASCONPEPI - ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ ..... PAG. 01  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI ..... PAG. 344

Poder Legislativo

Poder Executivo

Outros



### REFERENCIAL DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

#### ATO NORMATIVO Nº 002/2025

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS COM VIGÊNCIA DE JANEIRO DE 2.026 A DEZEMBRO DE 2.026

#### PREAMBULO

A PRESENTE TABELA DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS REFERENCIAIS DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS FOI ELABORADA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 803/96 DO C.F.C.

ART. 6º O CONTABILISTA DEVE FIXAR PREVIAMENTE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR CONTRATO ESCRITO, CONSIDERADOS OS ELEMENTOS SEGUINTE:

- ART. 6º CAPUT, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 942, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.
- I - A RELEVÂNCIA, O VULTO, A COMPLEXIDADE E A DIFICULDADE DO SERVIÇO A EXECUTAR;
- II - O TEMPO QUE SERÁ CONSUMIDO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO;
- III - A POSSIBILIDADE DE FICAR IMPELIDO DA REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS;
- IV - O RESULTADO LICITO FAVORÁVEL QUE PARA O CONTRATANTE ADVIRA COM O SERVIÇO PRESTADO;
- V - A PECULIARIDADE DE TRATAR-SE DE CLIENTE EVENTUAL, HABITUAL OU PERMANENTE;
- VI - O LOCAL EM QUE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO.

SENO A MESMA APROVADA EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA ASCONPEPI/PI EM 09/12/2025. OS HONORÁRIOS ESTÃO ESTABELECIDOS E DEVEM SER SEGUIDOS POR CADA PROFISSIONAL E ESTABELECIMENTO CONTÁBIL, DEVENDO O MESMO SER FIXADO PELO PROFISSIONAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUATRO ITENS:

- A) O CONHECIMENTO, A CAPACIDADE, A COMPETÊNCIA DO PROFISSIONAL E DE SUA EQUIPE TÉCNICA
- B) A ATIVIDADE, A QUANTIDADE E COMPLEXIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- C) A PRESENTE TABELA ORIENTALIZA, ELABORADA COMO PARÂMETRO REFERENCIAL PARA ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE PÚBLICA NA FORMAÇÃO DO PREÇO DOS SEUS SERVIÇOS
- D) PARA UTILIZAÇÃO CORRETA DA PRESENTE, DEVE-SE OBSERVAR O SERVIÇO E UTILIZAR O QUADRO QUE CABE A SUA ATIVIDADE DE SERVIÇO.

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I);  
CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II);  
DEPARTAMENTO PESSOAL (QUADRO III).

A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO É UM RAMO DA CIÊNCIA CONTÁBIL APLICADA ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, DE FORMA ORGANIZADA E FOCADA AO PATRIMÔNIO, ANALISANDO E CONTROLANDO OS ASPECTOS MATERIAIS, FINANCEIROS E ECONÔMICOS, DEMONSTRANDO AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS E PRIORIZANDO RESULTADOS EM DETERMINADO PERÍODO.

A CONTABILIDADE MUNICIPAL EXIGE CADA VEZ MAIS ESPECIALIZAÇÃO, EM FUNÇÃO DA PADRONIZAÇÃO INTERNACIONAL, QUE PRESSUPE INFORMAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS ACERCA DA OBTENÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

PERFAZENDO DESTA FORMA OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS AO VALOR IDEAL DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS MENSAIS.

#### CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER EXECUTIVO (QUADRO I);

NESTE QUADRO SÃO MENSURADOS OS PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PREFEITURAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ESTANDO ORÇADA NESTE QUADRO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA INERENTE À ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ONDE DISCRIMINAMOS OS SEGUINTE SERVIÇOS INERENTES À ESSA SERVIÇO:

PLANEJAMENTO: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL, ORÇAMENTO ANUAL, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO;

EXECUÇÃO: PRODUÇÃO E ESCRITURAÇÃO DOS BALANÇETES MENSAIS, ENVIO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES (SAGRES E DOCUMENTAÇÃO WEB), RELATÓRIOS DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ATRAVÉS DO RREO, RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RRF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL QUE POSSUÍM PERIODICIDADE (BIMESTRAL, QUADRIMESTRAL, SEMESTRAL E ANUAL).

Nº	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA	
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R\$	
1	ATÉ 10.188	0,6	R\$ 17.356,70	A R\$ 23.144,39
2	DE 10.189 A 13.584	0,8	R\$ 23.144,40	A R\$ 29.529,07
3	DE 13.585 A 16.980	1,0	R\$ 29.529,08	A R\$ 34.317,56
4	DE 16.981 A 23.772	1,2	R\$ 34.317,57	A R\$ 39.106,05
5	DE 23.773 A 30.564	1,4	R\$ 39.106,06	A R\$ 43.894,54
6	DE 30.565 A 37.356	1,6	R\$ 43.894,55	A R\$ 48.683,04
7	DE 37.357 A 44.148	1,8	R\$ 48.683,05	A R\$ 51.875,38
8	DE 44.149 A 50.940	2,0	R\$ 51.875,39	A R\$ 55.067,89
9	DE 50.941 A 61.128	2,2	R\$ 55.067,70	A R\$ 58.260,02
10	DE 61.129 A 71.316	2,4	R\$ 58.260,03	A R\$ 61.452,36
11	DE 71.317 A 81.504	2,6	R\$ 61.452,37	A R\$ 64.644,69
12	DE 81.505 A 91.692	2,8	R\$ 64.644,69	A R\$ 67.837,01
13	DE 91.693 A 101.880	3,0	R\$ 67.837,02	A R\$ 71.029,35
14	DE 101.881 A 115.464	3,2	R\$ 71.029,36	A R\$ 74.221,68
15	DE 115.465 A 129.048	3,4	R\$ 74.221,69	A R\$ 77.414,02
16	DE 129.049 A 142.632	3,6	R\$ 77.414,03	A R\$ 80.606,36
17	DE 142.633 A 156.216	3,8	R\$ 80.606,37	A R\$ 83.798,70
18	ACIMA DE 156.216	4,0	A COMBINAR	

(Continua na próxima página)

Edição composta de cadernos "A" e "B"  
(não podem ser vendidos separadamente)





**CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II):**  
 NESTE QUADRO SÃO MENSURADOS OS PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTANDO ORÇADA NESTE QUADRO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA INERENTE À ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

Nº	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA	
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R\$	
1	ATE 10.188	DE 0,6 ATÉ 1,0	R\$ 5.867,54	À R\$ 10.558,62
2	DE 10.189 À 13.584	DE 1,2 ATÉ 1,6	R\$ 10.558,63	À R\$ 15.083,76
3	DE 13.585 À 16.980	DE 1,8 ATÉ 2,0	R\$ 15.083,77	À R\$ 19.608,89
4	DE 16.981 À 23.772	DE 2,2 ATÉ 2,6	R\$ 19.608,90	À R\$ 24.996,84
5	DE 23.773 À 30.564	DE 2,8 ATÉ 4,0	À COMBINAR	

#### DEPARTAMENTO PESSOAL - QUADRO - III

PARA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS PELA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM EXCEÇÃO DA SELEÇÃO DE PESSOAL, DO PAGAMENTO DE PESSOAL E DA REPRESENTAÇÃO COMO PROPOSTO EM AUDIÊNCIAS DA JUSTIÇA TRABALHISTA, NO MAIS REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS, CONFEÇÃO DE RECIBOS E FOLHAS DE PAGAMENTO MENSAIS, RESCISÕES CONTRATUAIS, QUADROS DE HORÁRIOS DE TRABALHO, ESCALAS DE REVEZAMENTO, CAGED, GFIP, GRPS, RAIS, SEGURO DESEMPREGO, GRF, SAGRES, FOLHA E OUTROS RELACIONADOS A ATIVIDADE DE PESSOAL, ENFIM TODA A ROTINA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

Nº	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA	
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R\$	
1	ATE 10.188	DE 0,6 ATÉ 1,0	R\$ 4.112,62	À R\$ 10.558,62
2	DE 10.189 À 13.584	DE 1,2 ATÉ 1,6	R\$ 10.558,63	À R\$ 15.083,76
3	DE 13.585 À 16.980	DE 1,8 ATÉ 2,0	R\$ 15.083,77	À R\$ 19.608,89
4	DE 16.981 À 23.772	DE 2,2 ATÉ 2,6	R\$ 19.608,90	À R\$ 24.996,84
5	DE 23.773 À 30.564	DE 2,8 ATÉ 4,0	À COMBINAR	

#### NOTA DE ESCLARECIMENTOS

SEGUIMOS UMA VARIACÃO DECORRENTE DO AUMENTO DO COEFICIENTE DE FPM OU DE RECEITAS ATÍPICAS DO ENTE, O QUE GERA, ALÉM DE MAIOR DEMANDA DE SERVIÇOS, UM AUMENTO DIRETO NA RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL.

ESTABELECE-SE COMO BASE DE ENQUADRAMENTO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS EM SUAS RESPECTIVAS FAIXAS DE RECEITA.

É VEDADO AOS CONTABILISTAS OFERECER OU DISPUTAR SERVIÇOS MEDIANTE AVILTAMENTO DE HONORÁRIOS OU QUALQUER FORMA DE CONCORRÊNCIA DESLEAL.

O CÓDIGO DE ÉTICA REFORÇA QUE É CONDUTA REPROVÁVEL UTILIZAR MEIOS ESCUSOS PARA COMPETIR, MESMO QUANDO OS PREÇOS PRATICADOS ESTEJAM ACIMA DA TABELA.

O CLIENTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS DADOS, INFORMAÇÕES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS.

O CONTABILISTA QUE IDENTIFICAR LEIGO EXERCENDO ATOS CONTÁBEIS, BEM COMO PROFISSIONAL QUE ESTEJA ACOBERTANDO TAL SITUAÇÃO, DEVERÁ FORMALIZAR DENÚNCIA À ASCONPEPI/PI OU AO CRE/PI.

NAS TRANSFERÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, É OBRIGATORIA A ASSINATURA DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ESCRITA.

COLEGAS CONTABILISTAS, ORÇÃO DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, AS TABELAS AQUI APRESENTADAS TÊM O PROPOSITO DE PADRONIZAR E VALORIZAR OS HONORÁRIOS DA CATEGORIA, ENTRETANTO, ENQUANTO NÃO EXISTIR CONSCIÊNCIA COLETIVA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE DIALOGO, UNIÃO E FORTALECIMENTO DA CLASSE, NÃO Atingiremos a VALORIZAÇÃO QUE TANTO ALMEJAMOS.

LEMBREMOS SEMPRE: "UNIDOS SEREMOS MAIS FORTES".

ESTA ASSOCIAÇÃO EXERCE PAPEL CENTRAL NA VALORIZAÇÃO E NO AVANÇO DA CLASSE PUBLICISTA, ABRANGENDO CONTADORES QUE ATUAM NO SETOR PÚBLICO, SUA RELEVÂNCIA SE MANIFESTA EM DIVERSAS FRENTE:

#### 1. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A ASCONPEPI OFERECE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA POR MEIO DE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS, GARANTINDO ATUALIZAÇÃO CONSTANTE SOBRE LEGISLAÇÃO, NORMAS CONTÁBEIS PÚBLICAS E PRÁTICAS FISCAIS, INCLUINDO LRF, NBCASP E DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO.

#### 2. DEFESA DA CLASSE

A ASSOCIAÇÃO ATUA NA REPRESENTAÇÃO DOS CONTADORES PÚBLICOS JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, BUSCANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E GARANTIAS PROFISSIONAIS.

#### 3. INCENTIVO À ÉTICA PROFISSIONAL

A ASCONPEPI PROMOVE A ÉTICA, VALOR INDISPENSÁVEL EM UM AMBIENTE QUE OPERA COM RECURSOS PÚBLICOS, AO ESTIMULAR CONDUTAS ÍNTEGRAS, CONTRIBUINDO PARA A TRANSPARÊNCIA E PARA UMA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL.

#### 4. FOMENTO AO NETWORKING

A ASSOCIAÇÃO FORTALECE A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS, CRIANDO ESPAÇOS PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS, ALINHAMENTO TÉCNICO E SOLUÇÕES COLETIVAS AOS DESAFIOS DA CONTABILIDADE PÚBLICA.

#### 5. APOIO INSTITUCIONAL

ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO, A ASCONPEPI OFERECE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL, PROMOVENDO DEBATES COM ÓRGÃOS DE CONTROLE E ORIENTANDO PROFISSIONAIS QUANTO À APLICAÇÃO DE NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS.

#### 6. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

COM O SUPORTE DA ASSOCIAÇÃO, OS CONTADORES PÚBLICOS APRIMORAM SUAS PRÁTICAS, RESULTANDO EM GOVERNANÇA MAIS EFICIENTE, MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MAIOR TRANSPARÊNCIA À SOCIEDADE.

#### 7. FOMENTO À PESQUISA E INOVAÇÃO

A ASCONPEPI ESTIMULA A PRODUÇÃO DE ESTUDOS, ARTIGOS E PROJETOS QUE APRIMOREM A CONTABILIDADE PÚBLICA, IMPULSIONANDO EVOLUÇÃO E MODERNIZAÇÃO PERMANENTES NA ÁREA.

#### CONCLUSÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - ASCONPEPI, CUMPRE UM PAPEL ESPECIAL NA VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E CAPACITAÇÃO DA CLASSE PUBLICISTA, SUA ATUAÇÃO IMPULSIONA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, DEFENDE DIREITOS, PROMOVE ÉTICA E CONTRIBUI PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE E TRANSPARENTE.

SEU TRABALHO IMPACTA DIRETAMENTE NÃO APENAS OS PROFISSIONAIS, MAS TODA A SOCIEDADE.

ATENCIOSAMENTE,

TERESINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

Assinada de forma digital por  
 JOÃO ANTONIO DA TRINDADE VIANA  
 Nº 14.421.421.000  
 Tabela: 2510\_13.09.17.05\_08.03.00

JOÃO ANTONIO DA TRINDADE VIANA  
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASCONPEPI

ICP  
 Brasil

Carimbo  
 do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC

Instituto  
 Verificador de  
 Comunicação



Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN  
 International  
 Standard  
 Serial Number  
 Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

DIÁRIO OFICIAL DOS  
 MUNICÍPIOS  
 "Verba Vitae, Scripta Manet"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
<b>ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
<b>ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
<b>PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:</b>	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA  
 Dir. Executivo: Mara Luciana  
 Dir. Administrativo: Maria Soares  
 Chefe de Redação: Vanderlei Silva  
 Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173  
 Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450  
 Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700  
 Email: atendimento@dompi.com.br  
 Envio de documentos: [dompi@dompi.com.br](mailto:dompi@dompi.com.br)



EDIÇÃO ASSINADA  
 COM CARIMBO DO  
 TEMPO